



**12º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 149/2024/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO
GROSSO - FEEF/MT - PROCESSO N° SES-PRO-2024/ 91759**

**12º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO
149/2024/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA Portaria N°
0837/2024/GBSES (SES-CAP-2024/844814-A), QUE ORDENA O
REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO
FISCAL DE MATO GROSSO (FEEF/MT), PARA DESPESAS
DE CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA SUS,
REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2024, PARA
AS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO: CLÍNICA
DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO
LTDA**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político
Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato
representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**,
brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob
o n° ****24.451-53, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA: A empresa CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO
GROSSO LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o n° **05.642.702/0001-92**, sediada na Avenida
Flamboyant, n° 2128, Bairro: Jardim Paraíso, Sinop-MT, CEP: 78556-124, telefone: (66) 3532-2297
e (66) 99929-6515, e-mail: admincuiaba@ctrnefro.com.br, neste ato representado por **LUIZ
PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n°
****0607 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° ****07.051-87.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com a **Portaria
n° 040/2022/GBSES** de 02 de fevereiro de 2022, **Portaria N° 0837/2024/GBSES (SES-CAP-
2024/844814-A)**, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo
Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para
complementação da Tabela SUS, referente ao período de NOVEMBRO/2024, para as instituições
contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **CLÍNICA DE
TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA – CTR SINOP**.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

Página 1 de 4

Ediane C J Silva

LUIZ PHILIPPE
BASTER DE
FIGUEIREDO:72
160705187

Assinado de forma digital
por LUIZ PHILIPPE BASTER
DE
FIGUEIREDO:72160705187
Dados: 2024.12.19 15:45:05
-04'00'



CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão previstos na **Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023**, e alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, bem como na **Portaria Nº 0837/2024/GBSES (SES-CAP-2024/844814-A)**, que aprova a sistemática de Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da Arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), e ainda no **Contrato nº 149/2024/SES/MT**, o qual vincula-se a este termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, em consonância com o disposto na **Lei nº 12.329**, na **Portaria nº 040/2022/GBSES**, e ainda na **Portaria Nº 0837/2024/GBSES (SES-CAP-2024/844814-A)**, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da Arrecadação do **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT**, para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA para as devidas assinaturas o Termo Aditivo que será vinculado ao **Contrato nº 149/2024/SES/MT**, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO

Consoante disposição da Portaria Nº 0837/2024/GBSES (SES-CAP-2024/844814-A), valor total do repasse financeiro das receitas advindas da Arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**, é de **R\$ 150.242,40 (cento e cinquenta mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme abaixo

CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA - CTR SINOP					
CONTRATO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	COMPETÊNCIA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
149/2024/SES/MT	1.659.0000	33.90.39	NOVEMBRO/2024	2728/	R\$ 150.242,40
	2.659.0000			2510	
TOTAL					R\$ 150.242,40

Ediane C. J. Silva

O pagamento será realizado, conforme disposição do **art. 2º da Portaria nº 040/2022/GBSES**, sendo o segue abaixo:

As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.

§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.

§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

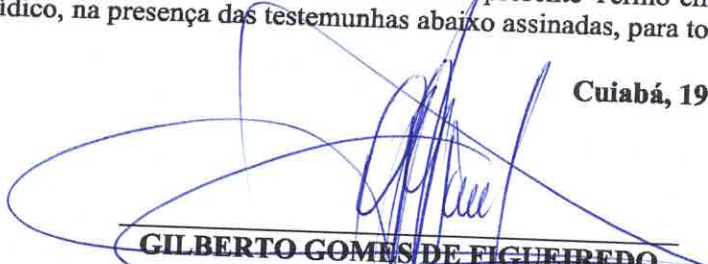
CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANSFERÊNCIA

Consoante ao **Art. 5º da Portaria nº 040/2022/GBSES**, de 02/02/2022, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições e municípios tratados pela Lei n.º 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em **01 (uma) via** de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

CONTRATANTE

LUIZ PHILIPPE

BASTER DE

FIGUEIREDO:721

60705187

Assinado de forma digital
por LUIZ PHILIPPE BASTER
DE

FIGUEIREDO:72160705187

Dados: 2024.12.19 15:44:15

-04'00'

LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO

Clinica de Tratamento Renal do Norte de Mato Grosso LTDA

TESTEMUNHAS:

Edivane Cristina G. Silva
CPF: 953561001-59

Edivane C G Silva

André Mauro
mat 523112 SES